



# Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1.384 DE 04 DE JUNHO DE 1979.**

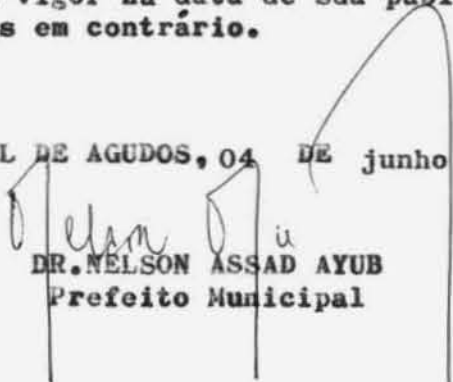
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVENIO COM A TELESP PARA A PRESTA  
ÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS.**

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ saber que a Camara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de São Paulo S/A.-TELESP, para a prestação de serviços telefônicos nesta cidade, nos termos da minuta contratual anexa, que fica fazendo parte integrante desta.
- ARTIGO 2º** - O Convênio referido no artigo anterior se destinará à manutenção e funcionamento de Posto Telefônico.
- ARTIGO 3º** - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal técnico especializado para os serviços objeto da presente Lei.
- ARTIGO 4º** - Todas as despesas decorrentes do convênio ora autorizado, ficarão a cargo da TELESP, sem quaisquer ônus para o Município.
- ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 04 DE junho DE 1979.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

  
ARISTEU ALVES  
Diretor Admin. Substituto